



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 038.00048/2021-23
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 038.00048/2021-23

Senhor Presidente:

Acolho vossa determinação, no que diz respeito à elaboração de parecer sobre a tramitação do PLL 273, Processo 0665/21, SEI nº 038/00048.2021-23, de autoria da nobre Vereadora Mônica Leal, que denomina Rua ERNI SILVEIRA PEIXOTO o logradouro público não cadastrado conhecido como RUA 2091 no Bairro São João, nos termos da Lei 320/94 e alterações posteriores.

A justificar o pleito informa a nobre Colega Vereadora que ERNI SILVEIRA PEIXOTO é porto-alegrense nascido em 24 de Setembro de 1915, filho de José Silveira Peixoto e Otília Peixoto, e casado com Maria Anita Crocco Peixoto com quem teve os filhos José Silveira Peixoto, Oiara Peixoto Krause e Léa Otília Peixoto Socal, além de 7 netos e 7 bisnetos. Foi um dos pioneiros da aviação e da tecnologia das telecomunicações no Brasil, trabalhou por mais de 40 anos na VARIG e depois de aposentado trabalhou na Associação Comercial de Porto Alegre e na Federasul.

Erni Silveira Peixoto foi condecorado em 1984 com o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre.

Apresentou a proponente e juntou ao expediente certidão de óbito, histórico da vida do homenageado, croqui, abaixo assinado e demais documentos pertinentes.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa Legislativa é pela regular tramitação do pleito.

Assim, desde que observado o disposto na LC 320/94, com fulcro na Resolução 1178 desta Câmara Municipal de Porto Alegre, de 16.07.1992, Capítulo II, Das Comissões, Subseção III, Artigo 36, inciso I, letra "a", e Subseção V, Dos Pareceres, Art. 52, 1º e 2º, "a" 1, quanto ao PL já acima destacado, CONCLUO

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

Vereador Pedro Ruas – Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 27/09/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0282343** e o código CRC **466FF295**.

Referência: Processo nº 038.00048/2021-23

SEI nº 0282343



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 180/21 – CCJ** contido no doc 0282343 (SEI nº 038.00048/2021-23 – Proc. nº 0665/21 - PLL nº 273), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de outubro de 2021**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Edson CT: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 06/10/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0285861** e o código CRC **A4286FAF**.